



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR

Resultado Preliminar das Solicitações de Aproveitamento de Disciplinas - 2023-2

1. DA ABERTURA

1.1. O COORDENADOR-GERAL DE ENSINO DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 1041-IFB, de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 2023, torna público o resultado preliminar do Edital de Solicitação de Aproveitamento de Estudos de alunos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – Campus Estrutural - para o Segundo Semestre de 2023, conforme as disposições a seguir.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1. Considerando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB.

2.2. Considerando a resolução 19, de 2022 CS/IFB que considera equivalência mínima de 75% de carga horária e conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso a ser aproveitado, limitada a 60% da carga horária do curso.

2.3. Após avaliação de banca composta por docentes do colegiado da Licenciatura em Matemática, o resultado preliminar segue publicado no https://drive.google.com/file/d/1-Vc3TNIsekAQeLDnlYIct3srclpolsHz/view?usp=drive_link deste Edital.

2.4 Para fins de compreensão da tabela, onde se lê DEFERIDO ou INDEFERIDO, entenda-se como deferimento ou indeferimento TOTAL, conforme o caso. Nos casos de indeferimento, são discriminadas as justificativas pelas quais a solicitação não foi aceita.

2.5 Os recursos ante o resultado deste edital serão recebidos EXCLUSIVAMENTE por meio deste [formulário](#) , NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 14/09/2023, ÀS 18 HORAS.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Estrutural	Área Especial nº 1, Qd 16, Cidade do Automóvel, SCIA, Estrutural.	(61) 2103-2160

3.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações pelo *site* do IFB.

3.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo *Campus* ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

3.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (www.ifb.edu.br).

3.5 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Diretor Geral do respectivo *Campus*.

Brasília-DF, 11/09/2023.

ALCYONE CÉSAR PEREIRA SILVA
Coordenador-Geral de Ensino
Portaria nº 1041-RIFB/IFB, de 14 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alcyone Cesar Pereira Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 11/09/2023 19:07:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 488850

Código de Autenticação: 9e2d282dbf

